

### ATA DA 673ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **18 de junho de 2018**, às 14h15, realizou sua **673ª Reunião Ordinária**, nas dependências do CONPRES, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Marcelo Manhães de Almeida – Representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice-Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez – Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; Mariana de Souza Rolim – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico; Marco Antônio Cilentto Winther – Representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura; Marianna Boghosian Al Assal – Representante titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Vitor Chuster - Representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Adriana Ramalho – Representante titular da Câmara Municipal de São Paulo; Ricardo Ferrari Nogueira – Representante titular da Secretaria Municipal de Justiça; Ronaldo Barbare A. Parente – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Licenciamento); e Renan Edison Ribeiro – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Urbanismo). Participaram, assistindo à reunião: Karina Terumi K. Uratani – DPH; Matheus Franco – DPH; Diego Brentegani – DPH; Dalva Thomaz – DPH; Paulo Eduardo – DPH; Amanda Ferrarese – DPH; Raquel Schenkman – DPH; Ana Winther – DPH; Fátima Antunes – DPH; Valdir Arruda – DPH; Lícia de Oliveira – DPH; Giovani Piazzini Seno – Gabinete da Vereadora Adriana Ramalho; Paulo Erix; Miguel Falci Jr – DAEE; Alice Marinho – Pq. Várzeas do Tietê; Giovana Fontes Dadamo - Pq. Várzeas do Tietê; Máira Piccolotto Issa - Pq. Várzeas do Tietê; Roberta Rosa – Gabinete da Vereadora Soninha Francine; Luanda Vannuchi – Parque do Bixiga; Carolina Castanho – Parque do Bixiga; Roderick Himeros – Teatro Oficina; Ana Luisa Hilgert – Parque do Bixiga; Marcelo Magnani – UNASP; Martha Kiss Perrone – Parque do Bixiga; Euler Sandevine – FAU-USP; Camila Mota – Teatro Oficina; Clebio Ferreira – Comunidade Cultural Quilombaque; Cleiton Ferreira – Movimento de Reapropriação da Fábrica de Cimento; Carila Matzenbacher – Teatro Oficina; Beatriz Camelo; Tulio Starlins – Teatro Oficina; Pedro Henrique Veríssimo de Oliveira – Teatro Oficina; Mayara Baptista Ignácio Miranda – Teatro Oficina; Demétrio Abrahão – Teatro Oficina; Bianca Barbosa – Teatro Oficina; João Carneiro – Folha de São Paulo; Paulo Rodrigues – Parque Augusta; Maristella Diniz – Patrícia Valadares - GTIS Partners; Luiz Laurent Bloch – Bloch Arquitetos Associados; João M. - GTIS Partners; Gilson Lúcio da Purificação – Assistente do CONPRES; Marisa Aparecida Bassi – Assistente do CONPRES; Silvana Gagliardi – Assistente do CONPRES; Lucas de Moraes Coelho – Secretário Executivo do CONPRES. **1. Apresentação geral: 2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros: 2.1.** O Conselheiro Marcelo Manhães informa a todos da ausência do Presidente Cyro Laurenza por motivos de saúde, e passa a presidir a reunião. **2.2.** O Presidente coloca a Ata da reunião anterior para aprovação dos conselheiros. **2.3.** O Presidente pede licença aos conselheiros para se dirigir diretamente aos representantes do Grupo Teatro Oficina presentes, para

informar que nenhum dos itens da pauta trata dos projetos no entorno do Teatro Oficina, e que, portanto, não será discutido nenhum assunto referente ao Teatro Oficina. Informa ainda que, caso queiram, poderão permanecer e assistir a reunião, mas ressalta que o caso não entrará em debate. **2.4.** O Presidente informa que veio para ciência ao Conselho a necessidade de ajuste do texto da Resolução 08/CONPRES/2018, referente ao tombamento do Conjunto de Edificações e Regulamentação da Mancha Urbana na Barra Funda. O conselheiro Ronaldo Parente informa que no momento da votação, o Artigo 4º foi excluído por sua solicitação, mas que após tratativas com o Arquiteto Mauro Pereira do DPH, entendeu que o mesmo deva retornar ao texto da minuta. O Conselho não vê óbices quanto à alteração. **2.5.** A conselheira Marianna Al Assal passa a ler uma manifestação acerca das três obras do arquiteto Gregori Warchavchik, solicitando que conste em ata. *Vimos por meio dessa nos manifestar sobre a decisão tomada por esse conselho no último dia 04 de junho, em sua reunião de número 672, sobre a exclusão do salão de festas do Clube Pinheiros dos bens previamente tombados junto ao processo 1990- 0.004.774-9, bem como sua repercussão pública. Importante desde logo esclarecer que tal manifestação se faz independentemente da crença profunda na autonomia desse conselho e de seus conselheiros na tomada de cada uma de suas decisões democraticamente votadas; bem como do respeito aos votos emitidos a partir de lugares de representação e conhecimentos técnicos distintos. Entretanto, acreditamos também ser nossa responsabilidade chamar a atenção à gravidade da decisão tomada frente à missão primeira desse Conselho, registrada em seu regimento, de formular diretrizes e promover a preservação e valorização dos bens culturais, tanto materiais quanto imateriais, e que faz desse espaço não uma simples soma de opiniões individuais mais um fórum público cuja responsabilidade individual e coletiva reside em zelar e difundir as práticas de preservação da memória social e do patrimônio cultural em consonância com o amadurecimento desse campo específico de atuação. O primeiro aspecto a chamar a atenção é que a figura de revisão de um tombamento decidido por votação nesse conselho deveria receber o caráter de exceção absoluta – como também expresso em regimento – e acontecer apenas em caso de extraordinária e particular mudança na condição do bem em questão, o que não se verifica nesse caso. Agravante dessa incongruência, é ainda a maneira como tal decisão repercutiu publicamente em mídias diversas: a revisão teria se dado em função da descaracterização do bem em relação a seu estado original pela retirada de pórtico frontal há mais de 30 anos – aspecto amplamente conhecido por todos os conselheiros quando da primeira votação – ou pela dificuldade da diretoria do clube em lidar com o instrumento legal do tombamento. Importante destacar que ambas posições – tendo sido ou não os motivos que justificaram os votos dos conselheiros favoráveis a tal revisão – quando ecoadas publicamente fragilizam esse Conselho em seu propósito e missão. Quer seja porque desloca o conceito de originalidade do sentido que ele há muito passou a ter no campo do patrimônio (que atenta ao caráter original da matéria, mas opera com o conceito de autenticidade abarcando particularidades culturais e modificações ocorridas ao longo do tempo conforme consolidado na Conferência de Nara, Japão, em novembro de 1994, e expresso em documento resultante assinado pela UNESCO, ICCROM, ICOMOS e demais especialistas presentes). Quer seja porque deixa de*

*reconhecer a figura do tombamento como instrumento jurídico que atribui valor patrimonial a determinado bem, qualificando-o assim como portador de memória em primeiro lugar e a partir do que estabelece parâmetros para intervenção, sem, entretanto, limitar a priori qualquer uso ou destinação. Com todo o respeito aos senhores aqui presentes julgamos apenas que seria nosso papel e responsabilidade colocar publicamente tais questões.*

**2.6.** A conselheira Marianna Al Assal passa a ler outra manifestação acerca do Edifício Wilton Paes de Almeida, conforme solicitado anteriormente pelo Presidente Cyro Laurenza, solicitando que conste em ata. *Sobre a solicitação que nos foi feita pela presidência do presente conselho de que a representação do IAB trouxesse uma sugestão de encaminhamento acerca do trágico episódio do incêndio e desabamento do edifício Wilton Paes de Almeida bem como de providências futuras em relação a seus remanescentes materiais, gostaríamos de levantar algumas reflexões organizadas a seguir em dois pontos e por fim a sugestão de encaminhamento propriamente dita. Em primeiro lugar acreditamos oportuno retomar alguns dos aspectos colocados em carta publicizada pelo IAB-SP, em 02 de maio de 2018, que destacava que, para além da tragédia que esse episódio representa, estamos diante de problemas sistêmicos que afligem a maioria das grandes cidades brasileiras e que demandam discussões que articulem necessariamente políticas urbanas, habitacionais, de patrimônio cultural e de gestão dos bens públicos. “Do ponto de vista da política habitacional, revela-se a precariedade das condições de vida a que é submetida uma parcela significativa da população, sem alternativas para morar com dignidade. O enfrentamento do problema habitacional exige a ação integrada das três esferas de governo, com investimentos duradouros articulados em uma política que apresente soluções diversificadas para o acesso e a garantia do direito à moradia digna. A ocupação de imóveis ociosos por movimentos sociais organizados é manifestação legítima diante da falta de alternativas e revela essa contradição de nossas cidades. Do ponto de vista da política urbana, expõe, para além de casos envolvendo edifícios públicos, a omissão dos municípios na aplicação dos instrumentos indutores da função social da propriedade. Imóveis privados, vazios e subutilizados instalados em áreas bem localizadas devem ser notificados para induzir seu uso. Ainda que não fosse o caso do edifício que desabou, mas que abrigava famílias que aguardavam atendimento habitacional no centro da cidade, parcela significativa desses está localizada em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), onde parte da área construída deve ser destinada ao atendimento de famílias de baixa renda. Nestes casos, o Consórcio Imobiliário é uma alternativa aos proprietários para que disponibilizem seus imóveis (terrenos ou edifícios, para reforma), que podem ser permutados pelo valor equivalente de unidades residenciais ou comerciais, após a conclusão destes processos. Além de induzir o cumprimento da função social os municípios adquirem área construída para destinação própria. Do ponto de vista do patrimônio cultural, evidenciam-se as condições precárias de conservação em que se encontram imóveis como o edifício projetado em 1961 pelo arquiteto Roger Zmekhol, que foi vice-presidente deste Instituto. Tombado em 1992 pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo, tratava-se de um ícone da arquitetura moderna, movimento cuja sensibilidade se constituiu, para além da dimensão cultural, em meio à afirmação do compromisso social dos*

arquitetos. Outros edifícios de valor cultural igualmente ameaçados, revelam a dificuldade em se preservar a história e a memória de nossa cidade bem como a incompreensão de que instrumentos como o tombamento não limitam ou interferem nas possibilidades de uso. Direito à memória e à cidade devem caminhar juntos e só podem ser garantidos através do uso diverso e socialmente relevante dos espaços entendidos como parte do patrimônio cultural. **Em relação à gestão do patrimônio público**, caso deste edifício, de propriedade da União, revela-se a morosidade na adoção de medidas para que os imóveis de diferentes entes tenham destinação adequada. Para isso se faz necessário conhecer e avaliar esse patrimônio, planejar sua destinação em função das suas potencialidades e condicionantes, além de adotar medidas como a articulação com outros poderes (poder judiciário, cartórios de registros de imóveis e poder legislativo), que facilitem o uso dessa infraestrutura já instalada.” Em segundo lugar, tratando-se de desabamento de imóvel tombado, é importante lembrar que as responsabilidades devem ser apuradas – a partir da questão do patrimônio cultural e agravadas se levadas em conta também a questão humana – e toda e qualquer decisão e destinação deve obedecer necessariamente às questões colocadas pela legislação em vigor, Artigo 26 da Lei 16.402, de 22 de março de 2016, sobretudo no que diz respeito ao primeiro item do primeiro parágrafo e primeiro item do segundo parágrafo, a saber: “§ 1o A demolição, destruição proposital ou causada pela não conservação ou descaracterização irreversível do imóvel tombado ou em processo de tombamento acarretará a aplicação das seguintes penalidades: I - multa, conforme Quadro 5 e legislação específica” “ § 2o A emissão de autorizações e licenças para novas construções e atividades nos casos previstos no parágrafo anterior dependerá da celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Cultural nos termos do art. 173 da Lei no 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE, e deverá observar as seguintes condições: I - os usos deverão apresentar finalidade voltada à promoção de atividades culturais, serviços públicos sociais ou habitação de interesse social, atestada pelo órgão municipal de planejamento urbano;” Levando em conta tais aspectos bem como a possibilidade que essa tragédia nos traz para refletir sobre estratégias e soluções de oferecimento de moradia em centros e bens históricos, a sugestão de encaminhamento é que esse Conselho envie manifestação aos órgãos municipais competentes para que, após apuradas as responsabilidades com a máxima celeridade possível, seja aberto concurso público para construção de um novo edifício no local destinado à habitação de interesse social; bem como outros que possam trazer ao centro das preocupações a questão do reuso, conservação e adequação para fins habitacionais de edifícios públicos tombados. Essa é nossa sugestão de encaminhamento. O Presidente pede a colaboração dos presentes para o bom andamento da reunião. O Presidente solicita que esse texto da conselheira Marianna Al Assal seja encaminhado para a Secretaria Executiva do CONPRESP para ser disponibilizado a todos os conselheiros. O conselheiro Ronaldo Parente informa que o Secretário da Habitação já se manifestou nesse sentido, de destinação do terreno para habitação de interesse social. O Conselho discute o caso. É dado início à pauta. **3.1. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Relativos à tombamentos: PROCESSO: 2006-0.153.091-4 – CONPRESP – Registro de Patrimônio Imaterial – Trovas Acadêmicas da Faculdade de Direito do Largo São**

Francisco. Relatora: Mariana de Souza Rolim. Vistas: Marcelo Manhães / Pedro Cortez - OAB. O conselheiro Pedro Cortez informa que entrou em contato com a associação dos antigos alunos, e que eles terão uma reunião dia 27, e pede, portanto, o adiamento do caso. A conselheira Mariana Rolim sugere que o processo retorne ao DPH para aguardar o posicionamento da associação, e procedimento subsequentes. **O PROCESSO É RETIRADO DE PAUTA E RETORNARÁ AO DPH.** **3.2. Processos pautados para a 673ª Reunião Ordinária – Relativos à tombamentos:** **PROCESSO: 2012-0.280.608-9** – Octavio Chagas Belz – Tombamento do Centro Universitário Adventista de São Paulo – UNASP – Estrada de Itapecerica, 5859 – Capão Redondo. Relator: Ronaldo Parente. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Retorna este processo para avaliação da proposta de minuta de resolução de tombamento definitivo elaborada pelo DPH para UNASP. Consta no presente estudo técnico, farto material histórico, análise comparativa da documentação fotográfica dos aspectos originais dos espaços e das edificações pertencentes ao acervo da UNASP e dos aspectos atuais do imóvel. Algumas alterações nas características originais executadas em algumas edificações levantou dúvidas técnicas quanto aos valores que justificassem o tombamento da área. Considerando o aprofundamento dos estudos em relação ao antigo Colégio e suas dependências e do seu desenvolvimento histórico, arquitetônico e urbanístico que resultam na atual configuração do conjunto e ainda com a realização de vistoria no local por alguns conselheiros, inclusive por este subscrito, foi possível compreender e constatar a sua representatividade e importância como polo indutor de urbanização para a região do Bairro Capão redondo no início do século passado. Foi apresentado e anexado ao presente, relevante trabalho acadêmico de graduação em arquitetura com precioso levantamento de toda a área e das edificações remanescentes existentes, onde se pode reconhecer as características originais das edificações e que muito contribuiu para o desenvolvimento dos estudos históricos. Além destas considerações, também justifica a preservação da área, este modelo de instituição de assistência social em regime de internato integral, cuja estrutura e formatação de congregar as áreas de habitação, de estudos, de produção e de socialização em um mesmo local que foi adotada e muito utilizada no século passado, como forma de integrar a preparar jovens e adolescentes para o cotidiano da vida. Acompanhamos o parecer favorável ao tombamento da área em tela, recomendando ao DPH, conforme apontado em manifestações anteriores, que se promova estudo referente à pertinência e viabilidade da atribuição do Selo de Valor Cultural para a Fábrica de Alimentos Superbom, considerando a sua importância por seu papel precursor na produção de alimentos naturais em funcionamento desde 1920.* O Conselho discute o caso e o texto da minuta de resolução, projetada em tela. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **Tombamento do Centro Universitário Adventista de São Paulo - UNASP** foi **DEFERIDO**, gerando a **Resolução 51/CONPESP/2018.** **3.3. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos:** **PROCESSO: 2012-0.239.653-0** – Reinvest Empreendimentos imobiliários Ltda – TACC – Termo de Ajuste de Conduta Cultural – Largo do Arouche, 360 – Santa Cecília. Relator: Marcelo Manhães. O conselheiro relator informa que não trouxe o processo, pois está fazendo um estudo sobre as aplicações das multas, e no caso

especifico tem algumas particularidades, questões que exigem mais detalhamento. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2011-0.157.651-7 (ac. PA 2008-0.318.160-0, 2008-0.084.871-0 e 2008-0.177.741-7)**– Laboratório Exato Indústria e Comércio Ltda – Recurso – Reforma e Regularização – Rua Passo da Pátria, 1327 - Lapa. Relator: Ricardo Ferrari Nogueira. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Recorre o interessado afirmando que por mais de uma vez entregou aos órgãos técnicos competentes a documentação referente ao projeto urbanístico que indicaria a demolição pretendida e as adequações a serem realizadas no imóvel, adequações que cumpririam o tombamento em vigor. Após esclarecimentos técnicos e jurídicos, o processo foi devolvido a esse Conselho para análise do recurso. A área técnica, sob o fundamento de que nada diverso foi apresentado pelo interessado, mantém o não acatamento do recurso e, portanto, a manutenção do indeferimento do pedido inicial. Após pedido de contemplação da instrução, o DPH afirma que “o pedido não pode ser atendido pois a edificação está descumprindo o recuo necessário ao fundo do lote previsto na escritura original”, e sugere o indeferimento com comunicação ao interessado sobre a possibilidade de regularização (atender ao referido recuo). É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **recurso referente ao pedido de reforma e regularização foi INDEFERIDO. TID: 17290897 (ac. TID 17295982 e PA 2018-9.005.482-4)** – Paulo Erix – Denúncia de obra irregular – Praça Amadeu Amaral, 14 x Rua 13 de Maio, 1642 – Bela Vista. Relator: Marcelo Manhães. Vistas: Ricardo Ferrari – SMJ. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2002-0.261.128-7 – CONPRESP – 1)** Aplicação de multa FUNCAP; 2) Encaminhamento para PGM para ação adequada – Rua Artur Prado 376 – Bela Vista. Relator: Renan Ribeiro. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata o presente de obrigatoriedade de preservação e aplicação de multa diária do imóvel tombado através da Resolução 22/CONPRES/2002. A Assistência Jurídica do DPH ressalta a obrigatoriedade de preservação do imóvel em suas características externas da fachada e volumetria, a proceder ao restauro do mesmo. Uma vez que não foi apresentado projeto de restauro até o momento, o proprietário deve ser informado, que independentemente de nova notificação, está ameaçado por multa diária de pelo menos 1% (um por cento) do valor do imóvel até o início do restauro do bem, por meio de decisão do CONPRES, conforme determina o parágrafo primeiro do artigo 33 da Lei nº 10.032/85, alterado pela Lei nº 10.236/86. O §2º do mesmo artigo fomenta que passado 60 (sessenta) dias após o término do prazo para o início do restauro e se não houver ação dos proprietários, o CONPRES poderá enviar o processo para a Procuradoria Geral do Município (PGM) para ajuizamento da ação. Isto posto, manifesto-me favorável a aplicação de multa diária e ao encaminhamento a PGM.* O Conselho discute o caso. A conselheira Mariana Rolim sugere uma notificação aos proprietários. O assessor jurídico Dr. Fábio Dutra informa que já houve tentativa de notificação, sem êxito. A conselheira Mariana propõe que no ofício informe que os proprietários poderão obter recursos junto ao TDC. O conselheiro Ronaldo Parente comenta que houve diversas tentativas de contato com os proprietários, e vistorias realizadas pelos técnicos à época, quando ainda fazia parte do DPH. O Presidente questiona que, se mesmo com a deliberação da multa diária, poderá se firmar um eventual TAC. O Dr. Fábio Dutra informa que sim. O conselheiro Ricardo Ferrari

sugere que os interessados, antes do ajuizamento da ação, sejam convidados e que seja proposto um TAC, com vistas à preservação do imóvel. O Presidente diz que, se todos concordarem, pode-se colocar na folha de votação a observação de que antes do encaminhamento para a cobrança da multa, que sejam notificados os proprietários para um eventual TAC. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a **aplicação de multa diária e o encaminhamento para PGM para ação adequada** foram **DEFERIDOS**, com a seguinte observação: **comunicação com o proprietário do imóvel. 3.4. Processos pautados para a 673ª Reunião Ordinária – Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos:** **PROCESSO: 2017-0.164.930-2** – CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – Intervenções na Estação da Luz – Implantação do Serviço “Expresso Luz-Aeroporto – Ações Imediatas” –Praça da Luz, s/nº - Luz. Relatora: Marianna Al Assal. A conselheira informa que não houve tempo hábil para preparar relato. O conselheiro Marco Winther ressalta que o processo em questão tem certa urgência. A conselheira Mariana Rolim informa que este caso e o processo do DAEE, por ser um ano eleitoral, dependem de uma autorização para que se consiga iniciar o procedimento licitatório a tempo. Os conselheiros comentam da possibilidade de se realizar uma reunião extraordinária. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2018-0.002.656-7** – Pateo Cambuci Participações Ltda – Construção (1ª Fase) – Avenida Junqueira Freire x Rua do Lavapés - Liberdade. Relator: Ronaldo Parente. O conselheiro informa que não houve tempo de preparar seu relato, por ser um assunto complexo. Informa ainda que no BDT não consta a resolução incidente. O Conselho discute o caso. Considerando a presença de interessados no caso, o Presidente dá a palavra a Sra. Maristella Diniz, que passa a fazer suas considerações sobre o caso. Os conselheiros discutem a questão. A conselheira Mariana Rolim esclarece que o local em questão encontra-se em área envoltória apenas com interesse arqueológico. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2012-0.178.377-8** – DPH – Departamento do Patrimônio Histórico – Acompanhamento da “Proposta de Restauração e Adequação a Novo Programa de Uso para a Fábrica de Cimento Perus” – Rua Joaquim Antônio Arruda, 2181 - Perus. Relator: Renan Ribeiro. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata o presente processo de acompanhamento da execução de restauro e novo uso para a Fábrica de Cimento Perus, em consonância com o Ministério Público. Conforme consta no parecer técnico apresentado pelo DPH, as etapas 1 – Pesquisa Documental, 2 – Levantamentos e 4 – Procedimentos Analíticos foram integralmente cumpridas, e a etapa 3 – Pesquisa Arqueológica foi parcialmente executada, faltando ainda a pesquisa arqueológica propriamente dita. Os itens 5 – Projeto Executivo e 6 – Aprovações Legais não foram apresentados. A etapa 5 – Projeto Executivo seria de projeto de restauro a aprovações legais, entretanto, como não há uma proposição de utilização do complexo, foi acordado em reunião entre a Supervisão de Salvaguarda, o Centro de Arqueologia, e o escritório Kruchin Arquitetura que o desenvolvimento da referida etapa seria subdividida em fases. Assim, seria de deliberação do CONPRES, as seguintes aprovações: o desenvolvimento do projeto em duas fases, sendo a primeira a apresentação do projeto de restauro das 21 edificações existentes e posteriormente o projeto de adequação do novo programa de uso; as plantas de*

levantamento planialtimétrico que definem a área tombada da Fábrica de Cimento Perus, da área da Fazendinha e a da faixa da Ferrovia Perus-Pirapora que se localizam dentro do perímetro; a delimitação das áreas que serão objeto de pesquisa arqueológica, são elas, a área da fazendinha e da Antiga Fábrica de Pólvora. Vale ressaltar que no processo consta o cronograma proposto pelo interessado, o qual foi aprovado pelo DPH, que se refere à entrega dos produtos referentes ao projeto de restauro das 21 edificações. O DPH ainda solicita que sejam incluídas as **seguintes diretrizes**: **a)** apresentar cópia do Projeto de Arqueologia na área da Fazendinha e da Antiga Fábrica de Pólvora, que foi submetido ao IPHAN; **b)** Apresentar cópia da Portaria do IPHAN que autoriza a pesquisa contida no Projeto de Arqueologia mencionado no item anterior; **c)** Comunicar o DPH-CASP da previsão de início dos trabalhos de arqueologia; **d)** Comunicar o DPH-CASP da previsão de início de qualquer trabalho de sondagem de solo, limpeza do terreno ou escavação, na área tombada pela resolução 19/CONPRES/2004. Isto posto, endosso o parecer técnico favorável com diretrizes. A conselheira Mariana Rolim faz alguns esclarecimentos sobre o caso. O Presidente passa a palavra ao Sr. Euler Sandeville, que faz questionamentos sobre o estado de conservação do imóvel e a situação atual do tombamento e eventuais projetos. O conselheiro Marco Winther explica a atuação do Ministério Público na área. O Presidente dá a palavra ao Sr Cleiton Ferreira, que passa a fazer suas considerações sobre o uso da área com atividades de *paintball*. O Presidente explica aos presentes os limites de competência do Conselho. A conselheira Mariana Rolim informa que o DPH tem conhecimento das atuais atividades do local, e que foi feita uma vistoria recentemente no imóvel. Informa ainda que esse desmembramento de etapas para aprovação é justamente com o intuito de que o proprietário faça o quanto antes as ações de melhorias no local. A conselheira Marianna Al Assal faz suas considerações. A conselheira Mariana Rolim informa que irá repassar o relatório da vistoria realizada a todos os conselheiros, bem como o histórico de todas as intervenções no local, trazendo à mesa para discussão na próxima reunião. O Presidente informa que, sendo definidas as diretrizes do restauro e tendo o MPF já acompanhando o caso, determinados usos serão impedidos. Os conselheiros Ricardo Ferrari e Adriana Ramalho fazem suas considerações. A conselheira Adriana Ramalho sugere ainda, uma visita ao local. O conselheiro Ronaldo Parente concorda. O Conselho decide que o caso em questão possa ser votado, e após leitura do relatório técnico e visita ao local pelos conselheiros, caso seja constatado o uso indevido, que os proprietários sejam notificados. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a **proposta de restauração e adequação a novo programa de uso para a Fábrica de Cimento Perus** foi **DEFERIDO**, com as **DIRETRIZES** citadas anteriormente. **PROCESSO: 2018-0.045.311-2** – DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica – restauro da Casa Sede da Chácara dos Fontoura – Estrada do Biacica, 756 – Itaim Paulista. Relatora: Marianna Al Assal. A conselheira informa que não houve tempo hábil para preparar relato. O conselheiro Marco Winther ressalta que este caso também tem certa urgência. O Sr. José Alfredo, representante do DAEE, informa que a urgência se dá por conta de licitação, e que as deliberações referentes a este devem acontecer ainda este mês, senão não haverá tempo hábil para prosseguimento. O Conselho decide pela realização de sessão extraordinária no dia 25 de agosto de 2018, para



discussão apenas dos assuntos pendentes de deliberação. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2018-0.004.788-2** – CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – Reforma para acessibilidade – Estação Ferroviária do Jaraguá – Estrada de Taipas, s/nº - Jaraguá. Relatora: Adriana Ramalho. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese:** *O projeto executivo apresentado compreende as seguintes alterações: - Em relação aos acessos: (i) requalificação do entorno, com ampliação das dimensões do passeio e regularização do piso; (ii) adequação do acesso leste e oeste à estação de modo a proporcionar a livre circulação das pessoas; (iii) instalação de linha guia e piso tátil direcional desde os pontos de ônibus mais próximos até o acesso à estação; (iv) construção de rampas de acesso com inclinação adequada; (v) criação de vagas de embarque e desembarque; - Em relação à transposição de vias: (i) adequação as passagens internas em nível; (ii) adequação da rampa existente para criação de patamares intermediários, de modo a atender às normas técnicas de acessibilidade quanto à inclinação; (iii) instalação de sinalização visual e tátil; - Em relação às plataformas: (i) implantação de piso tátil; (ii) remanejamento de mobiliário (postes, bancos e lixeiras); (iii) adaptação dos sanitários públicos; (iv) redimensionamento das bilheterias (altura dos guichês e balcões). A solicitação de autorização para adequação visa atender ao Termo de Compromisso firmado entre a CPTM e o Ministério Público do Estado de São Paulo para atendimento à legislação de acessibilidade. O parecer do DPH foi no sentido de que as intervenções não afetam as características do conjunto tombado, por isso devem ser aprovadas, contudo **com as diretrizes de revisão da proposta de guarda-corpo da passarela metálica e dos pisos táteis nas plataformas de maneira a causar a menor interferência visual possível no bem.**Dessa forma, endosso a manifestação do DPH (favorável com diretrizes), apenas fazendo a ressalva de que os pisos táteis, sua sinalização, dimensionamento e contraste com o piso, terão seu limite de interferência delimitados pelas diretrizes da ABNT, estabelecidas na NBR 16.537/2016. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a **reforma para acessibilidade na Estação Ferroviária do Jaraguá foi DEFERIDA, com a DIRETRIZ** citada anteriormente. **SEI: 6025.2018/0005555-5** – Arnaldo de Melo – Aplicação de Multa FUNCAP – Rua Veloso Guerra, 59 – Bela Vista. Relator: Ricardo Ferrari. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO. SEI: 6056.2018/0000534-4** – Pateo do Colégio / Museu de Arte Sacra dos Jesuítas – Instalação de grades móveis de proteção em frente à fachada do Pateo do Colégio – Largo Pátio do Colégio, 34 – Centro. Relator: Marcelo Manhães. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO. SEI: 6025.2018/0001423-9** – SMC –Secretaria Municipal de Cultura – restauro do Antigo Mercado de Santo Amaro – Rua Padre José de Anchieta, 953 – Santo Amaro. Relator: Vitor Chuster. O conselheiro questiona se existe apresentação a ser feita pelo DPH. É informado que não, e os conselheiros Marco Winther e Mariana Rolim passam a explicar sobre o caso. O conselheiro Vitor Chuster passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata-se de projeto de intervenções de manutenção e conservação do antigo Mercado de Santo Amaro, atual Casa de Cultura Manuel Cardoso de Mendonça, orçada em R\$ 150.000,00. Embora a solicitação trate de manutenção e conservação, afirma-se que os serviços envolvem restauro e que por essa razão, deve-se promover a licitação dos serviços a serem executados, prevendo-se no edital, empresas com Certidões de Acervo Técnico específicos.**

Obtive por e-mail os seguintes esclarecimentos do DPH: “O restauro propriamente dito está previsto apenas para alguns elementos de madeira (duas portas laterais). A licitação está sendo feita por EDIF, mas por se tratar de um bem tombado, com algumas especificidades, EDIF recomendou que na licitação fosse incluída a exigência de CATs específicos. Desta forma o processo voltou para o DPH para complementação”. Embora o projeto e memorial tenha sido elaborado pelo Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação (NPRC) do DPH, não consegui identificar quem é o responsável técnico do projeto e nem localizei seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nos autos deste processo. Também por e-mail obtive os seguintes esclarecimentos: “A responsabilidade pelo projeto é do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação do DPH. Conforme informado pelo jurídico, em projetos da prefeitura não há o hábito de emissão de RRT e nem possibilidade orçamentária”. O projeto em tela é relativamente simples e seguiu a praxe técnica na elaboração de projetos dessa natureza, recebendo parecer favorável da direção do DPH, para esse que acolho e endosso, porém com as seguintes recomendações: 1) seja feita a identificação do autor ou autores do projeto, em suas peças gráficas e memoriais, e que, se elaborado coletivamente, sejam indicados o principal e os demais colaboradores; 2) que seja observado o fato de que todos os trabalhos técnicos que demandem registro de responsabilidade técnica produzidos por servidores públicos estão obrigados ao registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme se trate de engenheiro ou de arquiteto ou urbanista. Registro ainda que o ente público produtor do trabalho técnico especializado é o sujeito passivo das taxas referentes ART, decorrente do exercício do poder de polícia do CREA, das taxas referentes ao RRT, em razão do exercício do poder de polícia do CAU. Se essa não tem sido a prática conforme me informou o DPH por e-mail, que seja urgentemente corrigida essa falta, sob pena de eventual penalização futura pelo CREA e CAU. O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **restauro do Antigo Mercado Municipal de Santo Amaro** foi **DEFERIDO**, constando a seguinte observação na **Folha de Votação**: verificar recomendação feita no parecer do relator. **SIMPROC: 2018-9.026.004-1** – Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo – Diretrizes para o Projeto de Concessão da Área de Uso Público do Parque Estadual da Cantareira – Parque da Cantareira. Relator: Vitor Chuster. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** Trata-se de solicitação diretrizes para o projeto de concessão da área de uso público do Parque Estadual da Cantareira por parte da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo, tendo em vista a composição da minuta do edital/contrato/termo de referência a serem publicados. A análise técnica do DPH explicita que o Parque da Cantareira é protegido no âmbito municipal pela Resolução 31/CONPRES/92 (ex-offício), ou seja, as intervenções devem respeitar a Resolução SC 18/CONDEPHAAT/83, bem como o Plano de Manejo do referido parque. Essa análise recomendou a correção no Anexo I do Termo de Referência inicial apresentado (item 3.1), onde deva constar o tombamento do parque pelo município através da Resolução 31/CONPRES/92 e não da 17/CONPRES/15, que tratou apenas da regulamentação de sua envoltória. Ainda nessa análise (folhas 27 e 28), o DPH fez diversos apontamentos e considerações importantes a serem considerados nessa concessão Por

*fim concluiu favoravelmente aos termos do edital, termo de referência e seus anexos, por estar sendo contemplado de forma geral, as premissas contidas no plano de manejo do Parque da Cantareira. Em sua conclusão acrescenta que além dos apontamentos e considerações já mencionados, esses devem ser reforçados por 7 (sete) diretrizes cujo texto encontra-se à folha 29. Do exposto acolho e endosso as considerações e apontamentos feitos pelo DPH, acrescidas pelas 7 (sete) diretrizes a serem observadas. O Conselho discute o caso. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, as **diretrizes para o projeto de Concessão da área de uso público do Parque Estadual da Cantareira** foi **DEFERIDA com DIRETRIZES**, constando na observação da Folha de Votação: ***favorável com as 7 (sete) diretrizes constantes à folha 29 (vinte e nove) – do expediente.*** O Presidente informa que existe um caso extrapauta trazido pela conselheira Mariana Rolim, colocando-o em discussão. **TID: 2018-9.026.004-1** – Prefeitura Regional de Pinheiros / PR-PI – Regularização – Instalação de Bandeiras no canteiro central – Avenida Brasil – Jardins. Relatora: Mariana Rolim. A conselheira relatora relembra o caso, e passa a ler seu relato. **Síntese:** *Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, entendemos que a instalação das bandeiras não afetou a vegetação arbórea visto que conforme informações prestadas pela PR-PI não foram retirados exemplares para tal implantação. Entendemos ainda que, de acordo com as fotos apresentadas, não há prejuízo à ambiência do local. Desta forma, encaminhamos com parecer favorável à instalação das bandeiras com a diretriz de regularização da implantação das esculturas, que devem ser objeto de análise da Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos.* O Conselho discute o caso. A conselheira Mariana Rolim informa que o caso foi trazido como extrapauta por conta da necessidade de resposta ao Ministério Público, e considerando que foi acertada uma reunião extraordinária na próxima semana, sugere que o expediente como um todo seja disponibilizado no Google Drive aos conselheiros, e discutido em próxima reunião. Os conselheiros concordam. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** O Presidente passa a ler os resultados das votações. O conselheiro Pedro Cortez relembra a solicitação feita no início da reunião pela conselheira Marianna Al Assal de que constasse em Ata a manifestação feita de um assunto já superado, e questiona se isso deve ser aceito pelo Conselho. O Presidente esclarece que se trata do recurso do Clube Pinheiros pelo não tombamento do Salão de Festas, com essa nova manifestação contrária do IAB. Informa que a matéria foi debatida e votada, questionando o motivo de se trazer novamente em pauta. Esclarece ainda que, na reunião passada manifestou-se favoravelmente a manutenção do tombamento, mas encerrada a votação, dali por diante sua posição era pelo não tombamento, visto que integra o Conselho, e que não sairia fazendo uma manifestação contrária ao que foi decidido pelo Conselho. O Presidente coloca o assunto em discussão. A conselheira Marianna Al Assal informa, de forma respeitosa, que a manifestação feita não questiona a votação em si, coloca, no entanto, questões sobre a repercussão que isso gera e a maneira como isso é discutido externamente, já sendo tema de diversas discussões do Conselho. Informa ser uma preocupação do IAB como membros do Conselho, citando a Carta de Nara e questionando se foi lida. O conselheiro Pedro Cortez informa que esse não é o momento de discussão, e que tal manifestação chama os

conselheiros de ignorantes. A conselheira Marianna Al Assal informa que a Ata vem sendo feita de maneira que exclui o debate, e que as contrariedades e posições diversas acontecem e é votado, diz que acata a decisão que foi tomada, entretanto, há de se aparecer em algum momento essas discordâncias. O conselheiro Vitor pergunta se a conselheira aprovou a Ata. A conselheira Marianna Al Assal informa que não, que essa é a questão, de solicitação de inserção da manifestação. A conselheira Mariana Rolim comenta que, apesar de não estar presente na última reunião, concorda com o Dr. Pedro, e entende que essa manifestação nesse momento não faz sentido, que isso já foi discutido no momento da votação. Lembra que a lei de criação do CONPRESP prevê a possibilidade de pedido de reconsideração sobre as decisões de tombamento, e que se o Conselho não pode mudar de opinião por fatos novos se estaria excluindo os proprietários da discussão, sem ser democrático. Informa ainda que, com relação à Carta de Nara, não está excluída a necessidade de valoração, avaliação do que deve ser protegido, entendido como patrimônio cultural. Não se pode considerar que toda a cidade será tombada, nem mesmo todos os exemplares da arquitetura moderna, tem que se tomar aquilo que é mais relevante. No caso específico, se existem coisas já descaracterizadas e coisas não descaracterizadas, por que é que se vão proteger os dois? Escolhe-se por proteger aquilo que está mais bem conservado. Ainda sobre cartas, as deliberações da UNESCO falam que é muito importante a participação popular, e que não é possível a preservação de algo se não houver o envolvimento direto das pessoas que estão ali no dia a dia, por isso é importante ouvir todos os lados. A conselheira Marianna Al Assal informa que no próprio pedido de inclusão desse bem no processo de tombamento, foi uma manifestação feita publicamente, e não internamente pelo DPH, e que essas questões estão respondidas. A conselheira Mariana Rolim informa que é impossível agradar todo mundo, que devem ser analisados diversos fatores para definir se vai tomar ou não vai tomar, entendendo que esse assunto todo já foi discutido na reunião passada, e que não cabe isso entrar nessa ata hoje. A conselheira Marianna Al Assal comenta que há possibilidade da vinda de pessoas externas e de seus posicionamentos, e que se acata a inserção em ata de manifestações, quando dos próprios conselheiros não se faz isso. O Presidente ressalta que são casos que estão em pauta, neste caso específico já foi falado, já foi decidido, e que a Professora Mônica externou a posição dela longamente. Com relação à mudança de voto unânime, a conselheira Adriana Ramalho lembra que manteve seu voto pelo não tombamento e o Dr. Marcelo pelo tombamento, e que na última reunião foi discutida a questão de se entrar num lapso temporal, de se analisar os novos fatos e que se eles convencerão ou não a mudança de voto, e que isso cada uma tem sua análise e deve ser respeitada, e não deve ser colocada na mesa como suspeita ou indignação, que a carta apresentada vem, de forma muito técnica, expressar o sentimento e posicionamento do IAB, mas considera que a forma com que a conselheira se expressou foi equivocada. O conselheiro Ronaldo, relendo a ata da reunião anterior, informa que já consta uma manifestação. O Presidente diz ser uma ata longa por estar transcrita a manifestação. O secretário executivo, Lucas Coelho, faz alguns esclarecimentos referentes à ata. Informa que, quando lida uma manifestação por conselheiros, e solicitado que conste em ata, ela constará. Relembra que na reunião anterior, a conselheira suplente do IAB, Mônica Junqueira, leu uma das

manifestações encaminhada pela conselheira titular Marianna Al Assal, constando na ata em sua íntegra conforme solicitação, e que durante a semana, a conselheira Mônica entrou em contato informando que por conta da discussão acabou se esquecendo de ler o outro parecer, pedindo que o mesmo também constasse em ata. Foi esclarecido que não poderia atender ao pedido por não ter sido lida nem solicitada sua inclusão na ata durante a reunião, podendo, no entanto, inserir a manifestação no processo. A conselheira Marianna Al Assal ressalta novamente que não está questionando a votação, que a considera legítima, entende que cada um dos conselheiros tem autonomia para votar, mas que se sentirá profundamente desrespeitada se não puder fazer sua manifestação de forma pública. A conselheira Adriana Ramalho sugere que conste a manifestação por escrito, e que conste também a fala da conselheira, tendo em vista se tratar de posicionamento. O conselheiro Marco Winther sugere colocar na ata que houve uma manifestação do IAB sobre o contexto dos tombamentos. O conselheiro Ronaldo Parente opina que, por ser uma conselheira, não tem como não constar em ata a sua solicitação. O conselheiro Ricardo Ferrari ressalta que a ata é o registro dos fatos, e que neste caso, entrando no mérito, pensa contrário ao posicionamento do IAB. Para condução do caso, o Presidente lembra que o conselheiro Pedro fez uma proposta de não inserir a manifestação escrita, por já estar superada a matéria, colocando em votação este caso. A maioria dos conselheiros entende que o texto deva ser inserido. O Presidente coloca em votação a segunda sugestão, de inclusão em ata desse debate feito, mostrando a preocupação com a repercussão que essa votação teve, como foi o intuito do IAB. O Presidente informa esse ponto será incluído no final da ata, para posterior circulação e aprovação dos conselheiros. O conselheiro Ronaldo Parente ressalta que essa discussão é muito enriquecedora para o patrimônio. A conselheira Adriana Ramalho comenta que por estar sendo gravada, fica mais fácil a reprodução na íntegra. Ressalta-se que esses assuntos serão inseridos nesta ata, e não na anterior. Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 17h35. A Ata será lavrada e, depois de lavrada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.